PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2026-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026-FMS

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Srª. **JANAINE RAIMONDI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal N. 6.073, de 05 de fevereiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CUSTEIO DE DESPESAS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO EM CASA DE APOIO AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DESTINADOS AOS PACIENTES PELO PERIÓDO NECESSÁRIO A SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO

Justifica-se a abertura de processo de pronto pagamento, no valor total de R$ 569,25 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado à Ação Social Diocesana, referente ao custeio de despesas de acolhimento temporário, compreendendo hospedagem e alimentação, da paciente Kelly Flores Machado e de seu companheiro, durante o período necessário à superação da situação emergencial vivenciada.

Ressalta-se que a paciente deu entrada em atendimento hospitalar em 05/12, permanecendo internada até 21/12, em razão de parto ocorrido em 02/12. Considerando a situação de vulnerabilidade social do casal, o hospital realizou o encaminhamento imediato para a Casa de Apoio mantida pela Ação Social Diocesana, localizada no município de Chapecó, com a finalidade de garantir acolhimento digno, alimentação adequada e estadia temporária durante o período de recuperação pós-parto e cuidados iniciais com o recém-nascido.

Destaca-se que o Município tomou ciência do fato somente após a apresentação da despesa para pagamento, não sendo possível a prévia formalização do procedimento administrativo. Diante do caráter emergencial, humanitário e social da situação, bem como da necessidade de assegurar a proteção social à mãe e ao recém-nascido, impõe-se a regularização da despesa por meio de pronto pagamento, como medida excepcional e devidamente justificada.

Assim, considerando os fatos expostos e a comprovação das despesas realizadas, justifica-se o pagamento do valor supracitado à Ação Social Diocesana, a título de ressarcimento pelos serviços efetivamente prestados, vinculados ao acolhimento temporário necessário à superação da situação emergencial.

A despesa, a ser regularizada por pronto pagamento, mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência, economicidade e razoabilidade, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Art. 75, inciso II

"É dispensável a licitação para "bens e serviços comuns de pequeno valor, assim entendidos aqueles cujo valor seja inferior a R$ 50.000,00 para compras e outros serviços que não sejam de engenharia".

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesas: 2065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
6-3.3.90. - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1002.1102.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS -SAÚDE
CONTA: 10776-X / B. DO BRASIL

4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

4.1 O valor do serviço é R$569,25 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos.)

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, "caput", inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor: ACAO SOCIAL DIOCESANA, sobre o CNPJ nº 83.311.654/0001-63, localizada na Rua São João, nº 106-D, Centro do Município de Chapecó/SC. CEP: 89.801-230.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A escolha da proposta mais vantajosa tomou por base a economicidade e as condições de fornecimento, considerando a peculiaridade do contexto que realiza essa contratação. A empresa apresentou valor condizente com o mercado e apresentou a habilitação fiscal e trabalhista.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

8.1. À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Saúde, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa.

União do Oeste, em 09 de fevereiro de 2026.

Janaine Raimodi

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JANAINE RAIMONDI:09014720939

Assinado de forma digital por JANAINE RAIMONDI:09014720939
Dados: 2026.02.09 15:46:41 -03'00'